



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 019/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2004, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2004, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, é alterado, passando a vigorar cm a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será formado por representantes das seguintes entidades:

- a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente;
- c) EMATER;
- d) ACIEPP – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta;
- e) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único artigo 3º da Lei Municipal nº 588/2004, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, é alterado, passando a vigorar cm a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ainda, o desempenho, a nível local das funções de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, nos termos do Decreto nº 12.138/2024, do Governo Federal, e alterações posteriores e correlatas, bem como buscar os potenciais de desenvolvimento rural e indicar estratégias e alternativas para melhoria das condições de vida de populações rurais, e atuar como espaço de democracia.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 02/09/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 30/08/2024



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

Rodrigo João Brun

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 019/2024.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 2º e incluir o parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 588/2004.

A Lei Municipal nº 588/2004 é a que criou a nível local o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

A alteração da redação do artigo 2º busca, de modo objetivo, substituir o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pela ACIEPP – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta, entidade presente e muito atuante a nível local.

No artigo 3º se busca incluir o parágrafo único que, também objetivamente, busca ampliar as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social para também atuar como Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, inclusive para fins de que trata o Decreto Federal nº 12.138/2024, e possibilitar o acesso, a nível local, dos descontos nas operações de crédito rural de custeio e investimento e industrialização, em face dos danos sofridos pelo evento climático adverso do tipo chuvas intensas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 02/09/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 30/08/2024